AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º do processo: 448/2026

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

Torna Público, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março:

QUE, por meu Despacho de 19 de outubro de 2026, exarado no Gestiona n.º 448/2026, foi autorizado o corte / condicionamento de trânsito de alguns troços municipais (CM 1615 e CM1612) para a realização de testes de Rali, que decorrerão no dia 20 de outubro de 2026, das 9h às 18h, na União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea.

Para constar e produzir os efeitos legais, se publica o presente Edital no Portal Municipal, no painel eletrónico e nos Paços do Concelho.

Paços do Município de Amarante, 19 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado eletronicamente

AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

António Jorge Vieira Ricardo (1 / 1)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 19/10/2026
HASH: 8a0fb7545b396ca063aed194c0fce919

Processo: 448/2026
Resolução com número e data apresentados na margem
Procedimento: Corte de via pública
Assunto do Processo: Corte de via pública - TESTE RALI - BOSQUE DOS AVOS - 20 OUT26.

Presidente da Câmara Municipal de Amarante.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Para efeitos de decisão e tendo em consideração a informação técnica, remete-se o assunto que se segue para apreciação e posterior notificação no prazo legal aplicável:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/554 de 19 de Outubro de 2026.

RESOLUÇÃO

Defiro nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão. Notifique-se o(a) requerente no sentido desta decisão.

Despachos

- A 19/10/2026, Fernando José de Moura e Silva, na qualidade de Vereador: "Subscrevo"

Município de Amarante, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

DESPACHO
Número: 2026-0265 Data: 19/10/2026

Código Validação: 9AX499SQ4ARQ25X74GNQEH3RY
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 4

AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios

Informação

Assunto: Corte de via pública - TESTE RALI - BOSQUE DOS AVOS - 20 OUT26

Requerente: All Race Unipessoal, Lda

Registo: 448/2026

Data: 19/10/2026

1) Conforme requerimento anexo, a equipa All Race Unipessoal, Lda, pede autorização para o corte/condicionamento de trânsito de alguns troços municipais para a realização de testes de Rali, que decorrerão no dia 20 de outubro de 2026, das 9h às 18h.

   O percurso, apresentado na figura 1, passa pelo CM1615 e CM1612, na União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea.

Figura 1 – Mapa do percurso

2) A atividade enquadra-se no previsto no Art.º 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2 - A/2005 de 24 de Março, agora também estabelecido no artigo I/77.º do Código Regulamentar do Município de Amarante, e justifica-se pela possibilidade do evento afetar a normal circulação do trânsito com a consequente necessidade de garantir as condições de segurança à realização desta atividade em vias sob alçada do Município.

3) Relativamente ao solicitado, o requerimento devidamente instruído, não respeitou o prazo de antecedência de 30 dias referidos no ponto 1, do Art.º 11.º do diploma citado e no Art.º I/72.º do Capítulo II do Livro I do Código Regulamentar atrás

referido, vindo acompanhado, entre outros, com os seguintes elementos:

3.1) Traçado da prova;

3.2) Regulamento dos testes;

3.3) Parecer das forças de segurança (GNR), que refere não haver inconveniente na realização da atividade desde que cumpridas as condicionantes nele insertas;

3.4) Parecer do ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), favorável à realização desta prova de rali, sujeito ao cumprimento das condicionantes lá impostas,

3.5) Parecer dos Baldios de Aboadela.

4) Dado que o evento tem realização agendada já para amanhã, levanta-se contudo, para além do referido no ponto anterior, as seguintes questões:

4.1) Tempo útil para a publicitação do evento;

4.2) Possibilidade de conhecimento e acesso a residentes e segurança de interceções com a via.

5) Com base no exposto, coloca-se à decisão superior a autorização deste corte/condicionamento de trânsito, referindo-se, em caso de deferimento o cumprimento dos seguintes aspectos, entre eles os estabelecidos no Artigo I/93.º do Código Regulamentar do Município de Amarante:

5.1) Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;

5.2) Quando se realizem em via aberta ao trânsito, quer os participantes quer os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito;

5.3) As informações colocadas na via relacionadas com a realização dos testes devem ser retiradas imediatamente após a sua conclusão;

5.4) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da atividade são suportados pela entidade organizadora;

5.5) Cumprimento na íntegra do teor do parecer da GNR e condicionantes nele insertos;

5.6) O percurso deverá ser devidamente assinalado e sinalizados os desvios alternativos de trânsito;

5.7) No decurso da prova deverão ser previstos corredores de emergência e evacuação na eventualidade da ocorrência de qualquer acidente ou sinistro;

5.8) Deverá ser permitido o acesso a residentes, cumprindo com todas as normas de segurança;

5.9) Deverá em geral ser acautelada pela organização a total segurança de pessoas e bens em observância do previsto no Art.º 10º do Decreto Regulamentar n.º2 - A/2005 de 24 de Março, com apoio das forças de segurança e através da sinalização nos temos do previsto no Dec-Reg. 22-A/98 de 1 de Outubro dos percursos, cruzamentos e entroncamentos, delimitação e vigilância impedindo o conflito entre participantes, veículos ou peões;

5.10) Como os testes de desenvolvem em zonas florestais deverá ser dado conhecimento à Divisão de Gestão Técnica Florestal (DGTF) da atividade;

5.11) Deverão ser tidos especiais cuidados com pavimentos, mobiliário urbano e demais infraestruturas precavendo-se os seus danos, sendo o requerente responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a pessoas e bens resultantes desta actividade.

6) Não há tempo útil para a publicitação desta atividade, só sendo enquadrável no ponto 4, do artigo 12º do Decreto – Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, devendo nos termos do mesmo artigo a publicitação ser feita pelos meios mais adequados ao seu conhecimento atempado pelos utentes da via pública onde a suspensão ou condicionamento se verifique. Para o efeito, o processo deve baixar à ECGM para devida publicitação dos condicionamentos impostos ao trânsito por esta atividade.
Deverão ser informadas as entidades habituais, GNR, Bombeiros, Cruz Vermelha, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea e Divisão de Gestão Técnica Florestal (DGTF).

À consideração superior.

Anabela Pinto Mendes
(DMGM – Engª Civil)